

2. **SUSPENDER** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, até o mês de julho/2020, a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, residentes na Capital, no Interior do Estado e em outras unidades da Federação, que fizerem aniversário entre os meses de fevereiro a julho/2020, desobrigando-os do comparecimento às Agências e Postos de Atendimento do Banco Bradesco S/A;
3. **SUSPENDER** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, até o mês de julho/2020, a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas dos demais Poderes, inclusive Defensoria Pública, residentes na Capital, no interior do Amazonas e fora do Estado, que fizerem aniversário entre os meses de fevereiro a julho/2020, desobrigando-os do comparecimento à sede da Fundação Amazonprev;
4. **ADOTAR** medidas idênticas de suspensão, descritas nos itens 2 e 3, para os inativos e pensionistas residentes fora do país;
5. **MANTER** o cadastramento para os servidores ativos da Amazonprev, nos termos do Decreto nº 41.350, de 07/10/2019;
6. **DETERMINAR** que os aposentados e pensionistas que aniversariaram no mês de janeiro/2020 e porventura ainda não realizaram a Prova de Vida, compareçam à sede da Amazonprev, para fins de restabelecimento do benefício;
7. **SUSPENDER** as visitas domiciliares e hospitalares feitas por meio do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral, mantendo, exclusivamente, as visitas relacionadas à concessão de benefícios de pensão;
8. **TRANSFERIR** para o mês de maio/2020 a Audiência Pública programada para o dia 26/03/2020, sobre a Análise do Sistema Previdenciário do Estado do Amazonas, por meio do estudo técnico constante da Avaliação Atuarial 2020, prevista no PPA 2020-2021, assim como outros eventos contemplados no Plano Estratégico para atender ao quesito Educação Previdenciária específico para o público-alvo desta Fundação;